



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS DE ENTREGAS E COLETAS DE DOCUMENTOS FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2019.

I – Partes:

- (a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, inscrita no CNPJ sob n.º 77.538.510/0001-41, com sede localizada na Rua Brasilino Moura, 253, no Bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.540-340, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e
- (b) **ENTREGA E SERVIÇOS DIVINO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tomazina, nº 345, bairro Ahú, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.468/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma do contrato social;

II – Premissas:

- (a) Considerando que as Partes mantêm desde 31 de julho de 2019 um contrato particular de serviços de entregas e coletas de documentos, contrato este aditado pela primeira vez em 01 de junho de 2020 e pela segunda vez em 04 de novembro de 2020;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- (b) Considerando que o presente contrato não teve reajuste desde o seu início e que as Partes decidiram aumentar o valor da remuneração pelos serviços prestados em razão deste contrato;
- (c) Considerando todo o exposto, firmam as partes acima nominadas e qualificadas o presente "TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS DE ENTREGAS E COLETAS DE DOCUMENTOS FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2019" de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

III – Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir do mês de agosto do corrente ano a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços prestados em razão do contrato ora aditado, o valor bruto mensal de R\$ 7.939,32 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato ora aditado poderá, mediante acordo entre as partes, ser reajustado anualmente os preços dos serviços com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusulas do contrato ora aditado não alcançadas pelo presente instrumento e aditivos anteriores permanecem inalteradas e em plena vigência.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ -
CONTRATANTE**

ENTREGA E SERVIÇOS DIVINO LTDA – ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: WILLIAM MAZETTO SANTOS
CPF: 104.287.119-10
Nome: JOSÉU AZEVEDO ROMENS
CPF: 352.370.609-46